

PORTARIA Nº 5.929/CGJ/2019 (*)

Altera o § 1º e o § 2º do art. 4º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.841, de 22 de novembro de 2018, que ``dispõe sobre o cadastramento de Procuradorias no Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.841, de 22 de novembro de 2018, ``dispõe sobre o cadastramento de Procuradorias no Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o § 1º e o § 2º do art. 4º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.841, de 2018, prevê o prazo de 30 (trinta) dias contados da implantação do sistema na comarca para que seja indicado o Procurador Municipal ou representante processual ao qual se atribuirá o perfil de Procurador Gestor no PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar o prazo para indicação do usuário "Procurador Gestor" no Sistema PJe;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048083-20.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º e o § 2º do art. 4º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.841, de 22 de novembro de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

``Art. 4º [...]

§ 1º Caberá ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da implantação do Sistema PJe na comarca, a indicação do Procurador Municipal ou do representante processual para o qual será atribuído o perfil de Procurador Gestor no Sistema PJe.

§ 2º Caso a indicação não seja feita dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da implantação do Sistema PJe na comarca, a CGJ solicitará ao Juiz Diretor do Foro o envio dos dados do Procurador-Geral do Município ou do representante judicial do Município e procederá ao cadastro do Procurador Gestor".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA

Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicada para correção de erro material no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 7 de fevereiro de 2019 e publicado em 8 de fevereiro de 2019.

